

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2018/FMAS, DECORRENTE DE PROCESSO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
10/2018/FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS
DORES E O SR. MANOEL DANTAS DE SOUZA, NA
FORMA QUE SEGUE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 14.498.649/0001-99, sede ao Calçadão João dos Reis Lima Neto, nº 35, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE – 49600.000, doravante denominada **LOCATÁRIO**, representada por sua Gestora, a Sra. **JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 882.125 SSP/SE e do CPF nº 575.628.905-44, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 2370, Apto 401, Bairro Grageru, Aracaju/SE - CEP: 49025-040 e o senhor **MANOEL DANTAS DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do CPF nº. 073.310.295.68 e RG nº. 290.335 2ª VIA SSP/SE, residente na Rua Jackson e Figueiredo, nº 364 – Centro – Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado **LOCADOR**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2018/FMAS, escorado no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

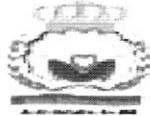
1. O reequilíbrio de preços ao contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal e Inclusão, Assistência de Desenvolvimento Social, situado no Calçadão João dos Reis Lima Neto, s/nº, bairro Centro, município de Nossa Senhora das Dores/SE, conforme laudo de avaliação técnica, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA IV – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação do imóvel será de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais), conforme Laudo de Avaliação, perfazendo o valor total de R\$ 27.030,00 (vinte sete mil e trinta reais), que corresponde a uma redução de 20% (vinte por cento), totalizando uma redução no valor de 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

4.2. Os pagamentos serão efetuado em até 15 (quinze) dias, através de crédito na Conta Bancária do contratado, obedecendo a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, para cada fonte diferenciada de recurso, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora das Dores/SE, 14 de janeiro de 2019.

Jailene Pereira de S. Santos
JAILENE PEREIRA DE SOUZA SANTOS

Gestora do FMAS

Locatário

Manoel Dantas de Souza
MANOEL DANTAS DE SOUZA

Locador

TESTEMUNHAS: *Roberto Bezerra Aguiar*

CPF: 058.716.475-10

Amanda Soares Santos

CPF: 036.293.945-40